



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 197/SPE, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.003616/2018-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de reforço em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.173, de 17 de julho de 2018, de titularidade da empresa Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.286.382/0001-39, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 11/09/2018, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0208517** e o código CRC **B3BFCEFC**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
01 - Nome Empresarial	02 - CNPJ
Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A	15.286.382/0001-39.
03- DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.173, de 17 de Julho de 2018).
Descrição do Projeto	<p>Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:</p> <p>I – Subestação Cláudia:</p> <p>a) Complemento do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) com a instalação de um Módulo de Infraestrutura de Manobra (MIM) 500 kV arranjo DJM, associado a Instalação do Reator de Barra de 3x55 Mvar;</p> <p>b) Instalação do Módulo de Manobra da Interligação de Barra de 500 kV;</p> <p>c) Instalação de Módulo de Equipamento de Reator Monofásico de 3x55 Mvar de 500 kV;</p> <p>e</p> <p>d) Instalação de Módulo de Manobra de Conexão do Reator de Barra de 500 kV - 3x55 Mvar.</p> <p>II - Linha de Transmissão 500 kV Sinop-Paranatinga:</p> <p>a) Instalar o circuito LT 500 kV Sinop-Paranatinga C-2 MT originado do seccionamento do circuito LT 500 kV Cláudia-Paranatinga C-2 MT; e</p> <p>b) Transposição dos circuitos associados ao seccionamento definitivo da LT 500 kV Paranatinga - Sinop.</p> <p>III - Subestação Sinop:</p> <p>a) Instalar um módulo de entrada de linha para o circuito LT 500 kV Sinop-Paranatinga C-2 MT originado do seccionamento do circuito LT 500 kV Cláudia-Paranatinga C-2 MT;</p> <p>b) Complemento do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) com a instalação de dois módulos de infraestrutura de manobra (MIM) 500 kV arranjo DJM, associado a Instalação dos IB;</p> <p>c) Instalação de Módulo de Manobra IB2 de Interligação de Barra de 500 kV;</p> <p>d) Instalação de Módulo de Manobra IB3 de Interligação de Barra de 500 kV;</p> <p>e) Instalação do Módulo de Equipamento - Banco de Reator Monofásico de 3x63,3 Mvar da SE Sinop, proveniente do terminal Cláudia da LT 500 KV Cláudia-Paranatinga C2;</p> <p>f) Instalação do Módulo de Manobra de Conexão do Reator de Barra de 500 kV de 190 Mvar;</p> <p>g) Instalação do Módulo de Equipamento do Autotransformado Monofásico TR2 de 500/230 kV com 3x133,3 MVA;</p> <p>h) Instalação do Módulo de Manobra de Conexão do Autotransformador 500 kV na SE Sinop, com equipamentos instalados na SE Ribeirãozinho e cedido pela ITE;</p> <p>i) Instalação do Módulo de Manobra de Conexão do Autotransformador TR2 de 230 kV,</p>

	<p>arranjo BD4;</p> <p>j) Instalação do Módulo de Equipamento do Autotransformado Monofásico TR2R de 500/230 kV com 133,3 MVA Fase Reserva;</p> <p>k) Instalação do Módulo de Equipamento - Reator Monofásico Reserva de 500kV com 63,3 MVar; e</p> <p>l) Complemento do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) com a instalação de um módulo de infraestrutura de manobra (MIM) 230 kV arranjo BD4, associado à instalação do segundo Autotransformador 3x133,3 MVA.</p> <p>IV - Subestação Paranatinga: Adequação do Sistema de Teleproteção da Entrada de Linha Sinop 500 kV.</p> <p>V - Subestação Sinop:</p> <p>a) Instalação do MIG de 500 kV;</p> <p>b) Instalação do Módulo de Manobra da Entrada de Linha Cláudia 500 kV, arranjo DJM;</p> <p>c) Instalação de Módulo de Manobra de Interligação de Barra IB1 de 500 kV;</p> <p>d) Adequação do Módulo de Manobra de Conexão do Autotransformador TR1 de 500 kV, arranjo DJM; e</p> <p>e) Transposição dos circuitos associados ao seccionamento definitivo da LT 500 kV Cláudia - Sinop.</p>
Período de Execução	De 17/07/2018 a 17/11/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Cláudia, Paranatinga, Nova Ubitatã, Sinop e Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.
04- REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Representante legal: Zongyue Xi.	CPF: 061.648.067-98.
Responsável técnico: Carlos Eduardo Moscalewsky.	CPF: 428.771.489-04.
Contador: Ronaldo Borges Andrade.	CPF: 435.567.877-68.
05- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	109.435.461,54.
Serviços	72.956.974,35.
Outros	0,00.
Total (1)	182.392.435,89.
06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	100.067.786,03.
Serviços	66.711.857,36.
Outros	0,00.
Total (2)	166.779.643,39.